Lei N.º1.365 DE 26 DE Abril de 2.001.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° - A contratação de motoristas para atendimento ao caráter de excepcionalidade dos serviços públicos, nas áreas de prestação no setor do Ensino Fundamental, bem como na prestação de serviços públicos na área de manutenção de vias públicas urbana e rural, e na prestação de serviços públicos na área da Saúde.

AREA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ENSINO FUNDAMENTAL E SAÚDE

CARGO	NÚMERO	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	04(quatro)	R$ 368.84

Art. 2º- O provimento do cargo pretendido por esta Lei, obedecerá a necessidade imperiosa dos serviços e a disponibilidade financeira do erário municipal, cuja contratação não excederá 30 de Junho de 2.001, podendo ser rescindido antes de seu termino, quando da homologação de concurso público a ser realizado pelo Município, adotando o regime da CLT.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2.001, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 26 de Abril de 2001

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal